Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 055/06 Processo Nº: ~~355/06~~

Ante Projeto: 069/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00, no orçamento vigente do município, com base na lei mu nº 645, de 16 de fevereiro de 2006."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 06 / 12 / 06 Obs.: —oo—

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1	
	2 »	
URBANISMO I.M	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: Projeto de lei nº 063/06

lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 405/06.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	e
Em 1ª Discussão e Votação em 11 / 12 / 06	Projeto
Em Disc. e Votação a Redação Final em 12 / 12 / 06	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°063/06

Súmula:"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar , no valor de R$ 20.000,00 , no orçamento vigente do Município , com base na Lei Municipal n° 645, de 16 de fevereiro de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar , no orçamento vigente do Município , no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03-Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0028- Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
10.03.12.361.0028.2.048.000- Administração dos Recursos do FUNDEF
3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$20.000,00

Art.2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei , serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01101 FUNDEF 60%", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43,§ 1°, II, e §§ 3° e 4°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito R$ 20.000,00
Adicional suplementar a que se refere esta Lei .

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 13 de dezembro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 405/GAB

Pontal do Paraná, 5 de dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 355/06
Data: 06/12/06
Hora: 14:15 hrs
Resp.:

Assunto: Encaminha Mensagem nº 55/06

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 55/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00, no orçamento vigente do Município, com base na Lei Municipal nº 645, de 16 de fevereiro de 2006"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 55/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00, no orçamento vigente do Município, com base na Lei Municipal nº 645, de 16 de fevereiro de 2006"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, o pagamento das despesas relativas às rescisões contratuais de professores, decorrentes da contratação por tempo determinado autorizada pela Lei Municipal nº 637/06.

A Lei Municipal nº 645/06 autorizou a abertura de crédito adicional especial, criou o elemento de despesa e indicou a fonte de recursos referentes à dotação que ora se pretende suplementar.

A urgência na apreciação do presente projeto de lei decorre do fato de as referidas rescisões ocorrerem no presente mês.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00, no orçamento vigente do Município, com base na Lei Municipal nº 645, de 16 de fevereiro de 2006.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 20.000,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01101 FUNDEF 60%", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 5 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS